



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083/0001-60

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 415/2025
Data: 03/07/2025 - Horário: 15:05
Legislativo - EMD 38/2025

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

Emenda Modificativa e Aditiva nº 38/2025 ao Projeto de Resolução 09/2025 – Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Tapurah/MT

Autor: Elder Gobbi, Daniele Zottis, Aelton Figueiredo e Diego Rafael Grendene

Art. 1º Altera o art. 10, para incluir o parágrafo segundo, ao projeto de resolução, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 10. São as seguintes as penalidades aplicáveis por conduta atentatória ou incompatível com o decoro parlamentar:

I - censura, verbal ou escrita;

II – retratação;

III – suspensão de prerrogativas regimentais;

IV - suspensão temporária do exercício do mandato;

V - perda do mandato

§1º - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara de Vereadores, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

§ 2º - Ao denunciado poderá realizar uma retratação antes de seu julgamento, que consistirá em declaração formal, escrita ou oral, do vereador perante o Plenário ou em documento público, reconhecendo a impropriedade de sua conduta, sendo nesta hipótese condição para atenuação de penalidade.

Artigo 2º - Altera o art. 13, do projeto de resolução, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 13 – A retratação será aplicada pelo Conselho de Ética, por provocação do ofendido, Presidente da Câmara ou de Comissão, nos casos de incidência da conduta prevista nos incisos III e IV do art. 5º desta lei.

Artigo 3º. Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação integrando ao Projeto de Resolução n. 009/2025.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de julho de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083/0001-60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

Elder Gobbi
Vereador

Diego Rafael Grendene
Vereador

Daniela L Zottis
Vereadora

Aelton Antônio Figueiredo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083/0001-60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente emenda busca promover ajustes fundamentais ao projeto de resolução original, com o objetivo de fortalecer os princípios democráticos e otimizar o funcionamento desta Casa Legislativa.

As alterações propostas contribuem para modernizar os processos legislativos, promover a imparcialidade na atuação da comissão de ética, alinhando-se aos princípios fundamentais que regem a atividade legislativa.

Elder Gobbi
Vereador